



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO (CATSER 1482-6)

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, para realizar os serviços de monitoramento 24h em sistemas alarme, manutenção corretiva em equipamentos de alarme e manutenção corretiva em sistemas de CFTV.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. Visando implementar as normas de segurança nos imóveis da Justiça Eleitoral, determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, este Tribunal propõe o presente Termo de Referência a fim de contratar empresa especializada no monitoramento 24h em sistemas alarme, manutenção corretiva em equipamentos de alarme e manutenção corretiva em sistemas de CFTV, objetivando preservar a plena funcionalidade dos equipamentos que compõem os sistemas de segurança desta Corte, bem como proporcionar um monitoramento 24h em sistemas de alarme com pronta resposta em caso de intrusão.

2.1.2. O quantitativo de serviços da presente contratação foi calculado sobre a base dos atuais sistemas de CFTV e sistemas de alarme deste TRE-ES.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. SISTEMAS DE CFTV:

3.1.1. NVR's com 16 canais com capacidade de armazenamento de 32 TB HIKVISION, câmeras bullet/dome IP e Switchs gerenciáveis POE, instalados na sede do TRE/ES.

3.1.2. DVR's HD, com 8 e 16 canais HIKVISION e INTEBRAS, equipados com câmeras bullet/dome HD, instalados nos Cartórios Eleitorais.

3.2. SISTEMAS DE ALARME:

3.2.1. Centrais INTELBRAS - MODELO: AMT2018EG, compostas de módulo WIFI, sirenes, teclados de acionamento, sensores ativos de presença e baterias 12V/7h, instaladas nos Cartórios e Postos Eleitorais.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de "serviços comuns", e deverão ser prestados de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1.1. Imóveis localizados em toda a circunscrição eleitoral do Espírito Santo, conforme Adendo II.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME:

4.2.1. O serviço ininterrupto de monitoramento eletrônico de presença, através de sistema de alarme, deverá ter controle de usuário com login e senha individual, emissão de relatório quando solicitado pela contratante e checagem da ocorrência com

apoio de viaturas, objetivando a segurança dos locais elencados no Adendo II.

4.2.1.1. Período de prestação dos serviços: 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

4.2.2. A contratada deverá intervir imediatamente a qualquer ocorrência em que seja acionado o alarme.

4.2.3. Uma vez constatado o sinistro, a contratada deverá deslocar viatura imediatamente para o local, e caso tenha sido violado o perímetro do imóvel, com dano patrimonial, lá deverá permanecer até a abertura daquela unidade eleitoral (horário de expediente institucional), bem como acionar autoridade policial para registro dos fatos.

4.2.4. Todo procedimento de averiguação, em caso de acionamento do sistema e guarda do imóvel, em caso de sinistro comprovado, será de responsabilidade da contratada. O responsável pela unidade eleitoral somente será comunicado dos fatos em casos extremos, onde a contratada não possua quaisquer meios de resolver os problemas.

4.2.5. No ato da entrega do imóvel à chefia da unidade, a contratada entregará cópia do relatório do sinistro, onde caberá à primeira solicitar perícia do local junto às autoridades policiais.

4.2.6. Não sendo possível constatar, com precisão, se houve ou não a invasão do imóvel, não haverá a necessidade da contratada guarnecer o local até abertura do mesmo pelo servidor responsável, porém reagionará o sistema remotamente e realizará o monitoramento com maior precisão a fim de confirmar a ausência de intrusão.

4.2.6.1. Ainda, deverá elaborar o relatório e o entregar ao responsável pela unidade em questão no primeiro dia útil após o sinistro.

4.2.7. A contratada deverá fornecer relatório de acesso e, ou, relatório de ocorrência, sempre que solicitado pelo contratante, durante toda a vigência do contrato.

4.2.8. Os imóveis a serem monitorados já possuem sistemas de alarmes independentes que deverão ser inspecionados pela contratada no início da execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis, para realizar as programações necessárias, bem como cadastramento de usuários, senhas e telefones de contato dos referidos imóveis, para o efetivo monitoramento do sistema.

4.2.8.1. Todas as solicitações para trocas de login, senhas e programações de tempo de disparo posteriores já estarão contemplados no custo mensal da manutenção.

4.2.8.2. Os serviços de que trata o item 4.2.8., também, estarão contemplados no custo mensal do monitoramento.

4.2.8.3. No primeiro mês da execução, o valor fixo mensal, por unidade monitorada, sofrerá um decréscimo, uma vez que, será considerado, para fins de apuração financeira, o período proporcional (pro rata) de efetivo monitoramento, aferido pelo fiscal contratual através da data lançada na ordem de serviço da visita técnica respectiva.

4.2.9. Caso seja constatado funcionamento irregular de algum componente que compuser o sistema de alarme, durante o monitoramento remoto, ou do CFTV, durante alguma visita técnica, a contratada deverá comunicar ao contratante que avaliará e caso entenda pertinente, autorizará a manutenção.

4.2.10. As rotinas dos locais a serem monitorados serão repassadas à contratada no início da prestação dos serviços. Em caso de detecção do não acionamento do sistema de alarme pelo usuário fora da rotina, a contratada deverá entrar em contato com o respectivo local e, constatando a ausência de servidores, realizar o acionamento remoto do sistema.

4.2.11. O valor do monitoramento mensal, independente da unidade eleitoral, deverá ser único.

4.2.12. Os Cartórios Eleitorais, Postos Eleitorais permanentes, Depósito de Urnas e Almoxarifados contarão com os serviços de monitoramento.

4.3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ALARME:

4.3.1. Realizar manutenção corretiva compreendendo o conserto, em parte ou no todo, de equipamentos e, ou, substituição das peças e equipamentos que apresentarem defeito, bem como efetuar ampliação do sistema existente e a transferência de local de todo conjunto em caso de mudança de endereço.

4.3.2. A contratada poderá fornecer equipamentos com características superiores aquelas descritas no Anexo I, desde comprovado a compatibilidade com todo o sistema, praticando os valores unitários contratados.

4.4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV:

4.4.1. Realizar manutenção corretiva compreendendo o conserto, em parte ou no todo, de equipamentos e, ou, substituição das peças e equipamentos que apresentarem defeito, bem como efetuar ampliação do sistema existente e a transferência de local de todo conjunto em caso de mudança de endereço.

4.4.2. A contratada poderá fornecer equipamentos com características superiores aquelas descritas no Anexo I, desde

comprovado a compatibilidade com todo o sistema, praticando os valores unitários contratados.

4.5. INSTRUÇÕES GERAIS:

4.5.1. A contratada deverá manter sistema de pronto atendimento e, nos casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos.

4.5.2. A programação para o procedimento da manutenção deverá obedecer aos horários estipulados pela chefia de cada unidade, através de agendamento prévio.

4.5.3. A empresa deverá fornecer identificação aos seus funcionários para que estes circulem nas dependências das unidades do TRE/ES.

4.5.4. A responsabilidade pela reparação de danos pessoais e, ou, materiais, que vierem a ocorrer em consequência de erro (negligência, imperícia ou imprudência) na execução dos serviços, será integralmente da contratada.

4.5.5. A contratada fornecerá os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais básicos empregados na execução das tarefas de manutenção.

4.5.6. A contratada fornecerá, para emprego na execução dos serviços, somente peças e acessórios originais e de primeira mão bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando o serviço com esmero e perfeição, bem como, refazendo tudo quanto for impugnado quer em razão do material, quer em razão da mão de obra, por conta da mesma.

4.5.7. A contratada atenderá aos chamados e executará serviço de qualquer natureza, dentro do período de 03 (três) dias úteis contados do dia da solicitação.

4.5.8. As solicitações de serviços (ordem de serviço) serão efetuadas pelo contratante através de e-mail ou fax, e serão realizadas exclusivamente pelo fiscal do contrato.

4.5.9. Será responsabilidade da contrata realizar o descarte e, ou, destinação das peças e demais acessórios substituídos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.5.10. Informará imediatamente ao contratante quaisquer anomalias verificadas nas instalações físicas ou elétricas que possam comprometer o bom funcionamento dos equipamentos.

4.5.11. Arcará com o ônus dos deslocamentos dos seus técnicos aos locais da prestação dos serviços.

4.5.12. O prazo de garantia dos equipamentos substituídos será de no mínimo 12 (doze) meses, mesmo após findo o contrato.

4.5.13. Os deslocamentos efetuados para realizar reparos de equipamentos em período de garantia não serão passíveis de cobrança.

4.5.14. Para os serviços realizados no mesmo dia em locais diferentes, tanto para manutenção do sistema de alarme e CFTV, ou seja, independente dos serviços compartilhados, que façam parte de mesma rota, somente será pago o valor do deslocamento ao local mais distante.

4.5.15. Não caberá pagamento, referente ao item 'deslocamento' (Adendo I), na prestação dos serviços de monitoramento em sistemas de alarme.

4.5.16. Para fins de apuração dos valores de deslocamento será utilizada a tabela de distância intermunicipais elaborada pelo DER-ES, onde será considerado como ponto de partida o município sede da contratada e o local mais distante da prestação do serviço no dia.

4.5.16.1. Em casos de execução exclusiva em unidades eleitorais localizadas no mesmo município da contratada, será considerada a distância entre sua sede e a unidade atendida (distância apurada através de aplicativos da Internet - "Google Maps" ou similar).

4.5.16.2. A contratada deverá lançar na Planilha de Formação de Preços (Adendo I) o valor do km percorrido, onde em seu custo deverá ser considerando a ida e retorno.

4.5.17. Todos os serviços deverão ser lançados em fichas de execução, onde será obrigatória a identificação do local, a data da execução, a descrição detalhada dos serviços e a assinatura do responsável pela unidade eleitoral (aceite).

4.5.18. O valor lançado na ficha de execução deverá ser previamente atestado pelo fiscal do contrato, a fim de evitar divergências do somatório de distâncias e serviços prestados, para posterior faturamento pela contratada.

4.5.19. A nota fiscal, de cada serviço prestado, deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, acompanhada da ordem de serviço e da ficha de execução em até cinco dias úteis, contados do dia posterior ao dia da execução.

4.5.20. O pagamento dos serviços que se encontram planilhados no Adendo I serão por demanda (somatório dos serviços).

4.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.7.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.7.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.7.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.7.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.7.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.8.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 10 (dez) anos, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

4.8.2. A data prevista para início da execução contratual é 03/02/2025, não se constituindo obrigação da Administração o efetivo cumprimento desta data.

4.8.3. Havendo necessidade de antecipação ou postergação do início da execução contratual, o Contratante se obriga a informar o novo prazo de vigência contratual à contratada, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da execução.

4.9. VISTORIA

4.9.1. É facultada às empresas interessadas efetuem visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.9.2. As visitas poderão ser agendadas com os servidores: Alkindar da Silva Spala e Raphael Henrique de Sá Pereira, nos

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos.

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão da execução do contrato, conforme o caso, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: a NÃO execução do serviço, expirados todos os prazos previstos.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.12. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos substituídos será de no mínimo 12 (doze) meses, mesmo após findo o contrato.

5.3.2. A contratada deverá reparar serviço defeituoso no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1 O valor correspondente ao serviço efetivamente realizado será pago mensalmente, considerando os monitoramentos de alarme, manutenções de alarme/CFTV por demanda e deslocamentos.

6.1.1.1. O depósito bancário de pagamento em conta corrente é de até o 5 (cinco) dias úteis subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao

efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada na forma definida no Adendo I.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação técnica operacional, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços de manutenção em sistemas de CFTV, manutenção em sistemas de alarme e monitoramento de sistemas de alarme.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação, com vigência de 05 anos, é de R\$ 2.132.562,45 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0032, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10.3. Para fins de execução do contrato, haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

ADENDO I
Planilha de Formação de Preços

MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE CFTV (estimativa para 05 anos)

	Serviço	Previsão demanda (A)	Valor unitário máximo admitido para a presente contratação	Valor unitário proposto (B)	Valor Parcial (A) x (B)
01	Programação/configuração do sistema/extração de imagens	50	R\$ 324,43	R\$	R\$
02*	Substituição de NVR HD/16 canais, com capacidade de armazenamento de 32TB (com fornecimento)	05	R\$ 5.640,31	R\$	R\$
03**	Substituição de DVR HD/8 canais - com recurso de busca por tempo/arquivo e possibilitar conversão direta para .AVI (com fornecimento)	20	R\$ 1.870,56	R\$	R\$
04**	Substituição de DVR HD/16 canais - com recurso de busca por tempo/arquivo e possibilitar conversão direta para .AVI (com fornecimento)	10	R\$ 2.416,49	R\$	R\$
05	Substituição de câmera bullet IP /3 a 5MP /POE/infra/lente de 3,6 mm(com fornecimento)	35	R\$ 1.074,38	R\$	R\$
06	Substituição de câmera dome IP/3 a 5 MP/POE/infra/lente de 3,6 mm (com fornecimento)	35	R\$ 1.130,78	R\$	R\$
07	Substituição de câmera dome IP/3 a 5 MP/POE/infra/microfone embutido/lente de 3,6 mm (com fornecimento)	35	R\$ 1.233,51	R\$	R\$
08	Substituição de câmera bullet IP/3 a 5 MP/POE/infra/microfone embutido/lente de 3,6 mm (com fornecimento)	35	R\$ 1.194,11	R\$	R\$
09	Substituição de câmera dome IP/3 a 5 MP/POE/infra/wifi/lente de 3,6 mm, acompanhada de cartão micro Sd de 256GB (com fornecimento)	35	R\$ 1.350,18	R\$	R\$
10	Substituição de câmera infravermelho bullet/dome HD (com fornecimento)	75	R\$ 392,68	R\$	R\$
11	Substituição de HD 1TB (com fornecimento)	20	R\$ 862,08	R\$	R\$
12	Substituição de HD 3TB (com fornecimento)	10	R\$ 1.395,90	R\$	R\$
13	Substituição de HD 8 TB (com fornecimento)	10	R\$ 2.695,83	R\$	R\$
14	Substituição de HD 10 TB (com fornecimento)	10	R\$ 3.597,01	R\$	R\$
15	Substituição de Switch gerenciável com 8 portas POE (com fornecimento)	10	R\$ 2.122,96	R\$	R\$
16	Substituição de Switch gerenciável com 24 portas POE (com fornecimento)	05	R\$ 4.213,97	R\$	R\$
17	Realocação de todo sistema existente (DVR, fonte, mini rack e até 16 câmeras)	15	R\$ 1.648,03	R\$	R\$
18	Realocação de câmeras existentes	50	R\$ 237,75	R\$	R\$
19	Substituição de fonte chaveada 5A (com fornecimento)	25	R\$ 195,23	R\$	R\$
20	Substituição de mini rack (com fornecimento)	10	R\$ 615,65	R\$	R\$
21	Lançamento de cabo de red cat.6 (com fornecimento) - metro	1.000	R\$ 4,94	R\$	R\$
22	Fixação de cabo coaxial 4mm, bipolar (com fornecimento) - metro	3.000	R\$ 2,16	R\$	R\$

* Os NVR's que equipam o edifício sede deverão ser do fabricante HIKVISION, tendo em vista que o monitoramento interno é realizado mediante utilização de software da referida empresa (iVMS-4200 Client), onde possibilita agregar todo conjunto de NVR's a fim de otimizar o trabalho do operador.

** Os DVR's que equipam os cartórios, depósito de Urnas e Almoxarifados deverão ser dos fabricante HIKVISION ou

INTELBRAS, tendo em vista que o monitoramento interno para estas unidades é realizado mediante utilização de softwares das referidas empresas, onde possibilita agregar todo conjunto de DVR's a fim de otimizar o trabalho do operador.

Obs.: Informamos que todos os fabricantes possuem seu próprio software, contudo, são incompatíveis entre si.

MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME (estimativa para 05 anos)

Serviço	Previsão demanda (A)	Valor unitário máximo admitido para a presente contratação	Valor unitário proposto (B)	Valor Parcial (A) x (B)
23	Programação/configuração do sistema	125	R\$ 269,68	R\$
24	Realocação de todo sistema (central, teclado, bateria, sirene e até 15 sensores de presença)	20	R\$ 592,90	R\$
25	Realocação de sensor de presença	50	R\$ 137,91	R\$
26	Substituição de fonte interna (com fornecimento)	25	R\$ 192,26	R\$
27	Substituição de bateria (com fornecimento)	100	R\$ 199,12	R\$
28	Substituição de sensor de presença (com fornecimento)	100	R\$ 213,62	R\$
29	Substituição de sensor de presença WIFI (com fornecimento)	75	R\$ 292,43	R\$
30	Substituição de teclado (com fornecimento)	25	R\$ 462,35	R\$
31	Substituição de sirene (com fornecimento)	25	R\$ 82,04	R\$
32	Substituição de Central INTELBRAS - MODELO: AMT2018EG ou similar com os mesmos recursos e capacidade (com fornecimento)	25	R\$ 1.499,69	R\$
33	Fixação de cabo 4 vias (com fornecimento) - metro	4.500	R\$ 1,24	R\$

DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CFTV E ALARME (estimativa para 05 anos)

Serviço	Previsão demanda (A)	Valor unitário máximo admitido para a presente contratação	Valor unitário proposto (B)	Valor Parcial (A) x (B)
34	Deslocamento para realização dos serviços*	75.000 Km	R\$ 3,54	R\$

* O valor unitário a ser lançado deverá contemplar os custos de ida e volta em relação a cada Km previsto.

MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME (estimativa para 05 anos)

Serviço	Previsão demanda (A)	Valor unitário máximo admitido para a presente contratação	Valor unitário proposto (B)	Valor Parcial (A) x (B)
35	Serviço de monitoramento de sistema de alarme – (locais) * 56 locais x 60 meses (05 anos)	3.360	R\$ 342,13	R\$

* Os 50 (cinquenta) Cartórios Eleitorais , 03 (três) Postos Permanentes de Dores do Rio Preto, Mantenópolis e Pedro Canário, 01 (um) Depósito de Urna e 02 (dois) Almoxarifados contarão com o serviço de monitoramento mensal 24h de sistema de alarme. (56 unidades a serem monitoradas mensalmente, perfazendo um total de 672 monitoramentos/ano e 3360 monitoramentos/05 anos)

Serviços a serem executados:

- Serviço de monitoramento de sistema de alarme - Cartórios Eleitorais, Postos Permanentes, Depósito de Urna e Almoxarifados: 56 unidades;

- Serviço de manutenção de sistema de alarme (por demanda) - Cartórios Eleitorais, Postos Permanentes e Postos Eleitorais: 78 unidades;

- Serviço de manutenção de sistema de CFTV (por demanda) - Sede/anexo do TRE, Cartórios Eleitorais, Postos Permanentes, Depósito de Urna, Almoarifados: 57 unidades.

ADENDO II
Relação dos locais de prestação dos serviços

Serviços a serem executados (referências na tabela):

- Serviços de monitoramento de sistema de alarme, manutenção de sistema de alarme (por demanda) e manutenção de sistema de CFTV (por demanda): ref. **01**

- Serviço de manutenção de sistema de CFTV (por demanda): ref. **02**

- Serviço de manutenção de sistema de alarme (por demanda): ref. **03**

UNIDADE ELEITORAL	CONTATO				ENDEREÇO	REF. DOS SERVIÇOS
Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES	27	2121-8530	2121-8626		Av. João Baptista Parra, 575 - Praia do Suá - Vitória-ES - CEP: 29052-123	02
Almoarifado/depósito da Praia do Suá	27	2121-8643			Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 55, lojas 5 e 6, Enseada do Suá-Vitória/ES.	01
1ª ZE Vitória	27	2121-8450	2121-8451	2121-8452	Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 55, Lj. 08, Enseada do Suá, Vitória/ES 29050-480	01
2ª ZE Cachoeiro de Itapemirim	28	3321-8186	3321-8189	3321-8196	Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 381, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES 29303-383	01
Posto em Atílio Vivácqua	28	3321-8285			Rua Capitão Jocino Alves Pedra, s/n, Niterói, Atílio Vivácqua/ES- 29490-000	03
3ª ZE Castelo	28	3321-8197	3321-8230		Avenida Nsa. Sra. da Penha, 790, Centro - Castelo/ES 29360-000	01
4ª ZE Alegre	28	3321-8233	3321-8235		Rua Oscar de Almeida Gama, 263, Centro - Alegre/ES 29500-000	01
5ª ZE Mimoso do Sul	28	3321-8236	3321-8238		Rua Gervásio Monteiro, 105, Centro, Mimoso do Sul/ES 29400-000	01

6ª ZE Colatina	27	2101-5800	2101-5801	2101-5802	Avenida Vitória, 44, Maria das Graças - Colatina /ES 29705-021	01
Almoxarifado de Colatina	27	2101-5800	2101-5801	2101-5802	Avenida Vitória, 44, Maria das Graças - Colatina /ES 29705-021	01
7ª ZE Baixo Guandu	27	2101-5803	2101-5804		Rua Dez de Abril, 644, Centro, Baixo Guandu/ES 29.750-000	01
Posto em Laranja da Terra	27	2101-5805			Avenida Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES 20615-000	03
8ª ZE Afonso Cláudio	27	2101-5806	2101-5807		Rua Anália Vieira de Souza, 275, São Vicente - Afonso Cláudio/ES 29600-000	01
9ª ZE Santa Leopoldina	27	2121-8453	2121-8454		Ladeira Rosalina Ribeiro Nunes, 300, Centro, Santa Leopoldina 29640-000	01
Posto em Santa Maria de Jetibá	27	2121-8455			Rua Augusto Jacob, 33, Centro - Santa Maria de Jetibá 29645-000	03
10ª ZE Ibatiba	28	3321-8181	3321-8182		Rua Cantídio Roberto de Moraes, 144, Novo Horizonte - Ibatiba/ES 29395-000	01
Posto em Brejetuba	27	2121-8456			Rua Euzébio Cirilo de souza, 50, Centro – Brejetuba/ES 29630-000	03
11ª ZE Santa Teresa	27	2101-5808	2101-5809		Avenida José Ruschi, nº 37, Centro - Santa Teresa /ES 29650-000	01
Posto em Itarana	27	2101-5810			Praça Ana Matos, 50 - Centro, Itarana/ES 29620-000	03
12ª ZE Alfredo Chaves	27	2121-8492			Rua Lauro Ferreira Pinto, 575, Centro - Alfredo Chaves / ES 29240-000	01
13ª ZE Guaçuí	28	3321-8239	3321-8242		Rua Emiliana Emery, 41/55, Ljs. 01 e 02, Centro - Guaçuí/ ES 29560-000	01

14ª ZE Ibraçu	27	2101-5811	2101-5812	Rua Arlindo Vicente, 221, Térreo, Ericina - Ibraçu/ES 29670-000	01	
15ª ZE Domingos Martins	27	2121-8457	2121-8458	Av Kurt Lewin, 395, loja 2, bairro Jardim Campestre, Domingos Martins, 29260-000	01	
16ª ZE Itaguaçu	27	2101-5813		Av. 17 de Fevereiro, 240, Centro - Itaguaçu/ES 29690-000	01	
Posto em São Roque do Canaã	27	2101-5814		Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES 29.665-000	03	
17ª ZE Anchieta	28	3321-8246	3321-8252	Rodovia do Sol, 2273, Ljs 04 e 05, Ed.Parmagnani e Silva, Justiça II, Anchieta/ES 29230-000	01	
Posto em Piúma	28	3321-8256		Av. Eduardo Rodrigues, s/n, Acaiaca,(em frete antigo batalhão da PM) Piuma/ES 29285-000	03	
18ª ZE Lúna	28	3321-8259	3321-8260	Av. Deputados João Rios, 372, Centro, Lúna/ES 29390-000	01	
Posto em Ibitirama	28	3321-8261		Rua Edgar Santana Alves, 54, Centro - Ibitirama/ES 29540-000	03	
19ª ZE Muniz Freire	28	3321-8262		Rua Feniano Mitleg, 36, Centro - Muniz Freire/ES 29380-000	01	
Posto em Irupi	28	3321-8263		Rua Laurentina Miranda Leal, 245, Centro, Irupi 29.398-000	03	
20ª ZE Aracruz	27	2103-9045	2103-9046	Rua Isaura Sfalsin Rosa, 15, Jequitibá - Aracruz/ES 29193-084	01	
21ª ZE São Mateus	27	2103-0657	2103-0681	2103-0683	Rua Cel. Constantino Cunha, 1262, Bairro de Fátima, São Mateus/ES 29933-530	01
22ª ZE Itapemirim	28	3321-8264	3321-8265	Rua Melchiades Félix de Souza, 150, Serramar - Itapemirim/ES 29330-000	01	

23ª ZE Barra de São Francisco	27	2103-9040	2103-9041		Rua Deolindo Dazílio, 03, Centro - Barra de São Francisco/ES 29800-000	01
Posto em Água Doce do Norte	27	2103-9042			Rua Abílio Bertoldo da Silva, 01, Centro – Água Doce do Norte/ES 29820-00	03
24ª ZE Guarapari	27	2121-8459	2121-8460	2121-8461	Rua Jacinto Almeida, 340 – Parque da Areia Preta – Guarapari/ES 29200-730	01
25ª ZE Linhares	27	2103-5237	2103-5238		Av. Aracruz, 810, Colina, Linhares/ES 29900-399	01
26ª ZE Serra	27	2121-8462	2121-8463	2121-8464	Rua Domingos Martins, 87, Centro Serra/ES 29176-055	01
27ª ZE Conceição da Barra	27	2103-0685			Av. Jones dos Santos Neves, 264, Centro - Conceição da Barra ES 29960-000	01
Posto em Pedro Canário - PERMANENTE	27	2103-0687			Av. Amália Negreiro de Castro, 275, Centro - Pedro Canário/ES 29970-000	01
30ª ZE Nova Venécia	27	2103-0689	2103-0691		Rua Vicente Alves de Oliveira, 71, Beira Rio - Nova Venécia /ES 29830-000	01
Posto Eleitoral Vila Pavão	27	2103-9043			Rua Vasco Coutinho, 28 (Sec.da Cultura), Centro, Vila Pavão/ES 29843-000	03
32ª ZE Vila Velha	27	2121-8465	2121-8466	2121-8467	Rua Quinze de Novembro, 288, Praia da Costa - Vila Velha/ES 29101-055	01
33ª ZE Ecoporanga	27	2103-9044			Rua Otilia da Costa, 49, Centro, Ecoporanga/ES 29850-000	01
34ª ZE Cariacica	27	2121-8468	2121-8469	2121-8470	Avenida Getúlio Vargas, 107, Campo Grande - Cariacica/ES 29146-070	01
35ª ZE Iconha	28	3321-8266	3321-8268		Av. Wilton Thalmaturgo Serrão, 48, Morada Vale do Sol, Iconha/ES 29280-000	01

Posto em Vargem Alta	28	3321-8288		Rua Willian Rose, S/N – Centro (em cima da rodoviária de Vargem Alta) 29295-000	03
36ª ZE Pancas	27	2103-9047		Rua Rubi, 76, Centro, Pancas/ES 29750-000	01
Posto em Mantenópolis - PERMANENTE	27	2103-9048		Rua Floriano Rubim, 191, Centro Mantenópolis/ES 29770-000	01
Posto em Alto Rio Novo	27	2103-9049		Rua Paulo Martins, 276, Centro, Alto Rio Novo (dentro do Fórum) 29760-000	03
37ª ZE São Gabriel da Palha	27	2101-5815	2101-5816	Av. Lions Club, 252, Centro -São Gabriel da Palha/ES 29780-000	01
Posto em Vila Valério	27	2101-5817		Rua Ademar Hoffmann, n. 21, Centro, Vila Valério/ES 29.785-060	03
38ª ZE Montanha	27	2103-5231		Avenida dos Combonianos, 1313, Irmã Maria Zélia, Montanha/ES 29890-000	01
39ª ZE Pinheiros	27	2103-5233		Av. Dom José Dalvit, 22, Lj. 14, Centro – Pinheiros/ES 29980-000	01
Posto em Boa Esperança	27	2103-5234		Av. Senador Eurico rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES 29845-000	03
40ª ZE Venda Nova do Imigrante	28	3321-8183	3321-8185	Rua Gregório Zandonade, 15, Marmim, Venda Nova do Imigrante/ES 29375-000	01
Posto em Conceição do Castelo	28	3321-8272		Av. José Grilo, 348, Centro, Conceição do Castelo/ES 29370-000	03
41ª ZE Jaguaré	27	2103-5235		Rua Paschoal Brioschi, 855, Centro - Jaguaré/ES CEP29950-000	01
Posto em Sooretama	27	2103-5236		Avenida Basílio Cerri, 44, Centro – CIAC (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão) Sooretama/ES - 29927-000	03

43ª ZE Marataízes	28	3321-8274			Rua Rubens Rangel, 1776, Ljs 04 e 05, Cidade Nova, Marataízes/ES 29345-000	01
Posto em Presidente Kennedy	28	3321-8275			Rua Átila Vivácqua Vieira, 148, térreo – Centro, Presidente Kennedy/ES 29350-000	03
44ª ZE Bom Jesus do Norte	28	3321-8277	3321-8278		Av. Major Bley, 45, Centro, Bom Jesus do Norte/ES 29460-000	01
Posto em São José Calçado	28	3321-8287			Ladeira Getúlio Vargas, 61, Centro, São José do Calçado/ES 29470-000	03
Posto em Dores do Rio Preto - PERMANENTE	28	3321-8279			Av. Firmino Dias, 222, Centro, Dores do Rio Preto/ES 29.580-000	01
46ª ZE Águia Branca	27	2101-5818			Av. João Quiuqui, 444, Centro, Águia Branca/ES 29795-000	01
Posto em Marilândia	27	2101-5819			Avenida Dom Bosco, 452. Centro, CIAC Marilândia/ES 29725-000	03
Posto em São Domingos do Norte	27	2101-5820			Rod. ES 080, Km 44 (Rod do Café), s/n - Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES 29745-000	03
47ª ZE Viana	27	2121-8471	2121-8472		Rua Aspázia Dias Varejão, 222, Viana Sede/ES 29130-013	01
48ª ZE Cachoeiro de Itapemirim	28	3321-8281	3321-8283		Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 381, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES 29303-383	01
51ª ZE Rio Bananal	27	2103-5239			Rua João Cipriano, 409, Lj. 02, São Sebastião, Rio Bananal/ES 29920-000	01
Posto em Governador Lindemberg	27	2101-5821			Rua Delmira de Aguiar, 54, Centro Gov. Lindemberg/ES 29720-000	03
52ª ZE Vitória	27	2121-8473	2121-8474	2121-8475	Av. José Mª Vivácqua Santos, 600, Jardim Camburi Vitória/ES 29090-160	01

53ª ZE Serra	27	2121-8476	2121-8477	2121-8478	Av. Des. Mário da Silva Nunes, 1420, lj. 2 Jardim Limoeiro, Serra/ES 29164-044	01
54ª ZE Cariacica	27	2121-8479	2121-8480	2121-8481	Rodovia Gov. José Sette, nº 335, Itacibá, Cariacica/ES – 29150410	01
55ª ZE Vila Velha	27	2121-8482	2121-8483	2121-8484	Rua Coronel Sodré, 512, Centro, Vila Velha/ES 29100-080	01
57ª ZE Vila Velha	27	2121-8485	2121-8486	2121-8487	Av. Nsa Sra. da Penha, nº 230, Ibes - Vila Velha/ES 29108-330	01
59ª ZE Serra	27	2121-8488	2121-8489	2121-8490	Av. Abidd Saad, 1296, Ljs 08,09 e 10 Jacaraípe Serra / ES 29175-520	01
Depósito de Urnas Vitória	27	2121-8491			Rua Des. Sampaio, 244, Praia do Canto, Vitória/ES 29055-250	01



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BRASIL MAIA FILHO, Coordenador(a)**, em 06/12/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1301078** e o código CRC **86F2AB2C**.